



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.697 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO E TOMBAMENTO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DE VÁRZEA QUE POSSUEM VALOR HISTÓRICO-CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os campos de futebol de várzea que possuem valor histórico-cultural no município de Conselheiro Lafaiete serão preservados e tombados.

Art. 2º - É vedada a edificação e construções que alterem as características originais dos campos de futebol de várzea tombados, salvo aquelas autorizadas pelo Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (CONPHIC).

Art. 3º - Deverá constar em mapeamento a localização e descrição de todos os campos de futebol de várzea com valor histórico e/ou cultural para o município de Conselheiro Lafaiete.


Art. 4º - Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que for necessário.

Art. 5º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo facultado ao Poder Executivo suplementá-las, caso necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral